> **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO** DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2019, **QUE** ENTRE SI CELEMBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO **PODER** JUDICIÁRIO **ESTADO** DO DE **MATO GROSSO/TRIBUNAL** DE **JUSTIÇA** \mathbf{E} A EMPRESA CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20 e, de outro lado, a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., com sede na Avenida São Sebastião, 3567 – Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, 78045-000, Quartel Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.745/0001-32, doravante denominado COOPERADO, neste ato representado por seus Diretores, Senhor FÁBIO DOS SANTOS MESIAT LESSA, portador da Carteira de Identidade n. 096081682 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n. 035.337.017-78 e Senhor RAFAEL GRAÇA DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade n. 36.663.299-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 071.106.357-59, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido, no que couber, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, , além das cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica e dos Planos) a Cláusula Sétima (Das Prerrogativas) e inserir a Cláusula Décima (Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Alterar, em parte, a **Cláusula Quarta** (Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica e dos Planos), prorrogando o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2019 por mais 12 (doze) meses, para o período de **18/01/2023 à 17/01/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

3.1. Alterar, em parte, o item 7.6 da **Cláusula Sétima** (Das Prerrogativas), o presente termo será fiscalizado pelos Senhores **Thiago dos Santos Taques**, Gerente, Matrícula 28049 (Fiscal Titular) e **Sandra Cristina de Amorim**, Diretora, Matrícula 2876 (Fiscal Substituta), ambos lotados no Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados - DFPM.

CLÁUSULA QUARTA- INCLUIR A CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

3.1 Incluir a Cláusula Décima - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - Lei N. 13.709/2018, no termo originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e



criminal.

- 10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de Cooperação Técnica.
- 10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o COOPERANTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da COOPERADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 10.5 A COOPERADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo COOPERANTE.
- 10.6 A COOPERADA fica obrigada a comunicar ao COOPERANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para a eficácia deste Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 02/2019, o COOPERANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi firmado o presente Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2019, lavrado em via digital, e assinado pelas partes contratantes.

> Cuiabá, 16 de janeiro de 2023.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunalde Justica de Mato Grosso **COOPERANTE**

DocuSigned by:

Senhor FÁBIO DOS SANTOS MESIAT LESSA Diretor da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A.

65F8A6779C81451..

COOPERADO

Rafael Grasa do Amaral

Senhor RAFAEL GRAÇA DO AMARAL Diretor da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A **COOPERADO**